



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)

## **PREGÃO N. 145/2015**

(PAE n. 34.126/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de sistemas ininterruptos de energia (*no-breaks*).

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **25 de novembro de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O **ITEM 2** do presente certame será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo

próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar também do **ITEM 1**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do

Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

#### **4.2. Deverá constar da proposta:**

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.3.2. A garantia deverá ser do tipo *on site*, para todas as partes dos equipamentos.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas:

a) as informações solicitadas nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital; e

b) a amostra do equipamento cotado, nos termos do subitem 8.6.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. **EM RELAÇÃO AO ITEM 1**, encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o **direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007**.

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

**7.3. EM RELAÇÃO AOS ITENS 1 e 2, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. **EM RELAÇÃO AO ITEM 1**, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - **EM RELAÇÃO AO ITEM 1**, aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação

e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no **ANEXO I** e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no **ANEXO II** deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ([www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br)); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no

subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será solicitado, ainda, ao licitante que apresentou o menor preço que informe, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio do sistema Comprasnet, via *chat*, para todos os itens, o nome, endereço e telefone da empresa que, durante o período da garantia, prestará assistência técnica para os equipamentos cotados, conforme ANEXO I deste Edital.

**8.3.1. A ausência das informações solicitadas no subitem 8.3 implicará a desclassificação da proposta.”;**

8.4. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista no subitem 8.6.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. O Pregoeiro fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto para fins de verificação da autonomia do equipamento pelo setor competente do TRESA, conforme descrito no subitem 3.1, “AUTONOMIA”, do ANEXO I deste Edital.

8.6.1. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.1.1. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do TRESA; já a amostra não aprovada e não retirada em

igual prazo, será descartada.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### **9.2. No SICAF, serão observados:**

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.



9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa

## XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Não havendo vencedor para o ITEM 2, este poderá ser adjudicado ao vencedor do ITEM 1, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.3.2. Se a mesma empresa vencer os dois ITENS, a contratação do ITEM 2 deverá ocorrer pelo preço do ITEM 1, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (ITEM 2).

## XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 145/2015 e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

14.1.2. entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho;

14.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.3. entregar os produtos no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

14.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 14.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 12.4;

14.1.3.3. em caso de substituição ou conserto do objeto, conforme previsto no subitem 14.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

14.1.4. prestar garantia "*on site*" do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

14.1.4.1. indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;

14.1.4.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente;

14.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.1.4.4. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, contados a partir da abertura do chamado;

14.1.4.5. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta do licitante vencedor;

14.1.5. os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

14.1.6. providenciar o adequado recolhimento das baterias e outras peças nocivas que venham a ser substituídas durante os procedimentos de assistência técnica, dentro do período da garantia, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou empresa parceira de seu programa ambiental, responsável pela destinação ecologicamente correta, nos termos da Resolução Conama n. 401/08 e legislação correlata;

14.1.6.1. não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução Conama nº 401/08;

14.1.7. receber e dar, após o término da garantia, o correto destino às baterias e outras peças nocivas do produto, a qualquer tempo, em conformidade com a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010);

14.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

14.1.9. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## **XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com

validade da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

16.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

## **XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

17.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

## **XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **XX. DO CONTRATO**

20.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

20.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

20.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XXI. DA RESCISÃO**

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 3168.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou

anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

22.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 10 de novembro de 2015.

Jailson Laurentino  
PREGOEIRO



## PREGÃO N. 145/2015

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. \_\_\_\_\_/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 145/2015, REGISTRAR OS PREÇOS de sistemas ininterruptos de energia (*no-breaks*), conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 145/2015, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	<b>SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA (<i>NO-BREAKS</i>)</b> Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	__ unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 3168.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 145/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo

licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, .... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
TRESC

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. \_\_\_\_ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 34.126/2015 (Pregão n. 145/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa \_\_\_\_\_, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2015, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2015, decorrente do Pregão n. 145/2015.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A Contratada deverá prestar garantia “on site” do objeto pelo período acima indicado, indicando a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia e informando os dados de contato para abertura de chamados.

2.1.1. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente.

2.1.2. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.3. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, contados a partir da abertura do chamado.

2.1.4. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

2.2. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias e outras peças nocivas que venham a ser substituídas durante os procedimentos de assistência técnica, dentro do período da garantia, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou empresa parceira de seu programa ambiental, responsável pela destinação ecologicamente correta, nos termos da Resolução Conama n. 401/08 e legislação correlata.

2.2.1. Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução Conama n° 401/08.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2016, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea "e" da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESA.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.1 deste Contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em

atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.4.1. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

5.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2015.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

# PREGÃO N. 145/2015

## ANEXO I

### 1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de sistemas ininterruptos de energia (*no-breaks*).

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

O objetivo básico de um sistema ininterrupto de energia, também conhecido como *no-break* ou UPS ("*Uninterruptible Power Supply*"), é manter operando, por certo período de tempo, os equipamentos eletroeletrônicos nele conectados, no caso de falta de energia elétrica da rede externa. Além disso, serve para melhorar a qualidade do sinal elétrico, podendo estabilizar, filtrar, corrigir a forma de onda e mesmo proteger contra picos de tensão elétrica.

Há atualmente no TRESA a demanda por estes equipamentos, de modo a prover alimentação secundária a equipamentos de informática do prédio Anexo, dos Cartórios Eleitorais e dos novos Postos de Atendimento a Eleitores (Projeto Biometria), bem como substituir unidades com defeito ou com alto grau de risco de defeito (unidades antigas ou que já passaram por diversas manutenções corretivas).

#### 2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se disponibilizar uma fonte de alimentação elétrica secundária de qualidade aos microcomputadores da Justiça Eleitoral catarinense, em caso de falha no fornecimento da concessionária da rede externa, bem como prover proteção aos equipamentos contra variações elétricas que possam causar danos ao hardware ou perda de dados dos usuários.

#### 2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.</li><li>Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.</li></ul>
PDTI	<ul style="list-style-type: none"><li>Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.</li></ul>

#### 2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 9-21 do Processo Administrativo Eletrônico nº. 34.126/15 do TRESA.

#### 2.5. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	150	UN.	Registro de preços para eventual aquisição de sistemas ininterruptos de energia ( <i>no-breaks</i> ), conforme especificações técnicas contidas no item 3.

#### 2.6. Impacto Ambiental

Serão adotadas exigências técnicas e operacionais que contribuam para a redução do impacto ambiental na utilização e descarte do produto, visando a aquisição de bens de boa eficiência energética e a contratação com empresas ambientalmente responsáveis, que incentivam programas de reciclagem e descarte de insumos (baterias e outras peças nocivas) em conformidade com a legislação ambiental vigente, tais como:

- Adoção de característica técnica mínima relativa ao rendimento do equipamento, que

deverá ser maior que 90% a plena carga em rede;

- Adoção de característica técnica mínima relativa ao fator de potência do equipamento, que deverá ser maior que 0,7;

- Exigência de que as baterias a serem utilizadas no produto deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução Conama n. 401/08, para o tipo do produto;

- Exigência de que a empresa contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias e outras peças nocivas que venham a ser substituídas durante os procedimentos de assistência técnica, dentro do período da garantia, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou empresa parceira de seu programa ambiental, responsável pela destinação ecologicamente correta, nos termos da Resolução Conama n° 401/08 e legislação correlata. Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução Conama n° 401/08.

- Exigência de que, após o término da garantia, a empresa contratada deverá receber e dar o correto destino às baterias e outras peças nocivas do produto, a qualquer tempo, em conformidade com a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010).

## **2.7. Conformidade Técnica**

- Norma Brasileira NBR 14136:2002;

- Norma Brasileira NBR 15014:2003;

- Norma Brasileira NBR 15204:2003.

## **2.8. Obrigações da Contratante**

2.8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital.

2.8.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.8.3. Efetuar o recebimento definitivo em até:

2.8.3.1. 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

2.8.3.2. 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## **2.9. Obrigações da Contratada**

2.9.1. Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

2.9.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento do Contrato, devidamente assinado;

2.9.3. Entregar os produtos na Sede do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar do prédio-sede, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

2.9.4. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos; Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRESP;

2.9.4.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.9.4 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

2.9.4.2. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.9.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

2.9.5. A Contratada deverá dar **garantia "on site"** mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato;

2.9.6. A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;

2.9.7. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada;

2.9.8. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, após a abertura do chamado;

2.9.9. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.9.10. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;

2.9.11. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

2.9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA;

2.9.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.14. A empresa contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias e outras peças nocivas que venham a ser substituídas durante os procedimentos de assistência técnica, dentro do período da garantia, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador ou empresa parceira de seu programa ambiental, responsável pela destinação ecologicamente correta, nos termos da Resolução Conama nº 401/08 e legislação correlata. Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução Conama nº 401/08.

2.9.15. Após o término da garantia, a empresa contratada deverá receber e dar o correto destino às baterias e outras peças nocivas do produto, a qualquer tempo, em conformidade com a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010).

### 3. Especificação Técnica Detalhada

#### 3.1. Requisitos Técnicos

Id.	Requisito Técnico
	<b>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</b>
1	Tensão de entrada nominal: 120-220 V, automático.
2	Faixas de operação de entrada: 90V até 150V, para tensão de entrada nominal de 120V.
3	Faixas de operação de entrada: 180V até 250V, para tensão de entrada nominal de 220V.
4	Frequência de entrada: 50-60 Hz.



	<b>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</b>
5	Potência real mínima: 1.050 W (Watts).
6	Número de tomadas de saída: 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136:2002.
7	Tensão de saída: 120 V (+/- 5%).
8	Frequência de saída: 60 Hz.
9	Tempo de acionamento do inversor: até 1,0 ms.
10	Forma de onda do inversor: senoidal pura.
11	Rendimento: 90% com rede.
12	Fator de potência: maior ou igual a 0,7.
	<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>
13	Equipamento microprocessado, com estabilização interna.
14	Baterias seladas, instaladas no mesmo gabinete do <i>no-break</i> .
15	Autoteste de partida para verificação das condições iniciais do <i>no-break</i> .
16	Partida na ausência de energia elétrica da rede (DC-start).
17	Recarga das baterias com o <i>no-break</i> desligado.
18	Sinalização visual e sonora de operação em rede ou por bateria.
19	Compatibilidade com grupos geradores.
20	Baterias a serem utilizadas no produto deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução Conama n° 401/08, para o tipo do produto.
	<b>SISTEMAS DE PROTEÇÃO</b>
21	Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, assegurando os limites de tensão na saída.
22	Proteção contra surtos de tensão.
23	Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor.
24	Proteção contra descarga total das baterias.
25	Proteção do usuário contra choques elétricos.
	<b>AUTONOMIA</b>
26	A autonomia do <i>no-break</i> será verificada por meio de procedimento a ser realizado por equipe técnica do TRESA em amostra do produto cotado pelo licitante vencedor.
27	O tempo de autonomia deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo aferido por meio do seguinte procedimento:
28	O <i>no-break</i> fornecido como amostra será energizado (carregado) por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente.
29	Ao <i>no-break</i> serão conectados 4 (quatro) estações de trabalho, com as seguintes características técnicas: Microcomputador desktop com fonte de alimentação nominal de 250W, processador Intel Core i5-2320 3GHz, 8GB RAM, 500GB HD, sistema operacional MS Windows 7 Pro, monitor LCD 20", teclado ABNT2 e mouse óptico.
30	Será desligada a alimentação elétrica de entrada do <i>no-break</i> .
31	Será cronometrado o tempo de permanência em funcionamento das estações de trabalho até o desligamento do <i>no-break</i> .
32	Todo o procedimento será repetido por mais duas vezes, com tempo de carga do <i>no-break</i> de 12 (doze) horas ininterruptas, entre os testes.
33	O tempo de autonomia do <i>no-break</i> será determinado pela média dos tempos auferidos em todo o procedimento.
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
34	Deverá ser informada a marca e o modelo do equipamento cotado.
	<b>REFERÊNCIAS</b>
35	NHS Senoidal PDV 1500 ou similar.

	<b>CÓDIGO CATMAT/SIASG</b>
<b>36</b>	BR0041629/0001

## ESTUDOS PRELIMINARES

### Aquisição de equipamentos de alimentação secundária (No-breaks)

#### Análise de Viabilidade da Contratação

##### Contextualização

O objetivo básico de um *no-break*, também conhecido como *UPS* ou "*Uninterruptible Power Supply*" – sua sigla em inglês, é manter operando, por certo período de tempo, os equipamentos eletroeletrônicos nele conectados no caso de falta de energia elétrica. Além disso, também serve para melhorar a qualidade do sinal elétrico, podendo estabilizar, filtrar, corrigir forma de onda e picos de tensão.

Há atualmente no TRESA a demanda por estes equipamentos de modo a prover alimentação secundária a equipamentos de informática do prédio Anexo, dos Cartórios Eleitorais e dos novos Postos de Atendimento a Eleitores (Projeto Biometria), bem como substituir unidades com defeito ou com alto grau de risco de defeito (unidades antigas ou que já passaram por diversas manutenções corretivas).

##### Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Rogério Valdir da Silva	Ramal 7459	E-mail rogerio@tre-sc.jus.br
<b>Integrante Técnico</b>	Josué da Silva Monteiro	Ramal 7516	E-mail josuemonteiro@tre-sc.jus.br
<b>Integrante Administrativo</b>	Giovanni Turazzi	Ramal 3747	E-mail giovanni@tre-sc.jus.br

#### Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

##### Requisitos Funcionais

- Potência capaz de suportar até 4 (quatro) estações de trabalho padrão (aproximadamente 1000W) por, no mínimo, 20 minutos;
- Tensão de entrada bivolt automática;
- Número de tomadas de saída: 8 (oito);
- Tensão de saída: 120 V (+/- 5%);
- Baterias estacionárias seladas, instaladas no mesmo gabinete do no-break;
- Compatibilidade com grupos geradores;
- Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito no inversor, e descarga total das baterias.

##### Requisitos Não Funcionais

- O equipamento não deve possuir peças ou componentes mal acabados ou com pontas cortantes, de modo a garantir a segurança dos usuários;
- Deve ter características construtivas robustas para suportar remanejamentos e transportes.

##### Requisitos Externos

N/A

### Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

<b>Solução 01</b>	Nobreak Premium PDV 1400
<b>Fornecedor</b>	NHS
<b>Descrição</b>	Nobreak 1400VA Linha Interactive
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.000,00
<b>Observações</b>	Forma de onda semissenoidal

<b>Solução 02</b>	Nobreak PDV 1500
<b>Fornecedor</b>	NHS
<b>Descrição</b>	Nobreak 1500VA Linha Senoidal
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.300,00
<b>Observações</b>	Forma de onda senoidal pura

<b>Solução 03</b>	Nobreak Premium 1500 Isolador
<b>Fornecedor</b>	NHS
<b>Descrição</b>	Nobreak 1500VA Linha Online Dupla Conversão
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 3.000,00
<b>Observações</b>	Nobreak online

### Contratações Públicas Similares

<b>Solução 03</b>	Nobreak NHS Premium
<b>Instituição Pública</b>	Instituto Federal de Educação de Luzerna (UASG 152663)
<b>Licitação</b>	Pregão Eletrônico 019/2014 – RP 068/2014
<b>Fornecedor</b>	NHS
<b>Descrição</b>	Nobreak Premium 2000VA / 1400W Senoidal
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 1.324,00
<b>Observações</b>	<a href="http://www.nhs.com.br/registro_de_precos/Registro+de+precos">http://www.nhs.com.br/registro_de_precos/Registro+de+precos</a>

### Outras Soluções Disponíveis

N/A

### Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

N/A

### Análise dos Soluções Identificadas

Solução 1:

- Baixo custo de aquisição;
- Forma de onda quadrática (semissenoidal).

Solução 2:

- Médio custo de aquisição;
- Forma de onda senoidal.

Solução 3:

- Maior custo de aquisição;
- Forma de onda senoidal;
- Não apresenta retardo no acionamento do inversor (online dupla conversão).

### Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Solução 01 - Nobreak Linha Interactive	Nobreak	R\$ 1.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
Solução 02 - Nobreak Linha	Nobreak	R\$ 1.500,00

Senoidal		
		<b>Total R\$ 1.500,00</b>
Solução 03 - Nobreak Linha Online	Nobreak	R\$ 3.000,00
		<b>Total R\$ 3.000,00</b>

### Escolha e Justificativa da Solução

A solução 1, apesar de ser mais econômica, apresenta forma de onda quadrática (semisenoidal) que pode prejudicar o funcionamento de equipamentos mais sensíveis ou reduzir a vida útil dos componentes dos circuitos de correção do fator de potência (PFC) das fonte de alimentação dos microcomputadores. A solução 3, embora não apresente retardo no acionamento do inversor, uma vez que nesta versão a carga está constantemente sendo alimentada, via baterias, pelo circuito de dupla conversão (AC-DC e DC-AC), apresenta custo elevado e não se justifica pela aplicação demandada. Desta forma, a solução 2 é a recomendada, pois entregará às cargas um sinal elétrico senoidal, da mesma forma que o entregue pelas concessionárias da rede de energia elétrica.

### Descrição da Solução

Nobreak de 1500VA/1050W (fator de potência 0,7), forma de onda senoidal no inversor, tensão de entrada bivolt automática (110-220V), 8 (oito) tomadas de saída, tensão de saída de 120V, baterias estacionárias seladas instaladas no nobreak, compatibilidade com grupos geradores, proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito no inversor, e descarga total das baterias.

### Alinhamento da Solução

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.</li> <li>Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.</li> </ul>
PDTI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.</li> </ul>

### Benefícios Esperados

Espera-se disponibilizar uma fonte de alimentação elétrica secundária de qualidade ao microcomputadores da Justiça Eleitoral catarinense em caso de falha no fornecimento da concessionária da rede, bem como prover proteção daqueles equipamentos contra variações elétricas que possam vir a causar danos ao hardware ou perda de dados dos usuários.

### Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Não é possível definir, a priori, o número exato de equipamentos necessários para atendimento da demanda, visto que somente no momento da instalação física dos nobreaks é que se saberá a quantidade total necessária, que variará em função do número de estações de trabalho e demais dispositivos a serem conectados, bem como da distância física e demais características dos ambientes onde se encontram tais dispositivos eletroeletrônicos. Dessa forma, será sugerido o registro de preços de 150 (cento e cinquenta) unidades, de modo a permitir que a aquisição possa ser feita em momentos distintos e programados, conforme cronograma de instalação definido segundo a características de cada setor demandante.

### Adequação do Ambiente

<b>Natureza</b>	<b>Adequações necessárias</b>
Infraestrutura Tecnológica	As estações de trabalho já possuem compatibilidade com os novos padrões de conectividade elétrica.
Infraestrutura Elétrica	Será necessária a adequação das tomadas elétricas dos locais onde serão instalados os nobreaks para o novo padrão NBR 14136/2002.
Logística de Implantação	A ser definida conforme critérios específicos de cada unidade demandante.
Espaço Físico	Será necessário alocar espaço para o nobreak em cada ambiente que receberá o equipamento.
Mobiliário	Sem adequações necessárias.
Impacto Ambiental	Por usar apenas baterias estacionárias seladas, as quais não emitem gases tóxicos, não será necessária adequação no ambiente de trabalho.

### **Orçamento Estimado**

Estima-se que a presente contratação demandará um orçamento total de R\$ 195.000,00, correspondente a 150 unidades a R\$ 1.300,00 cada unidade.

### **Sustentação de Contrato**

#### **Recursos Materiais e Humanos**

Não haverá necessidade de recursos materiais e humanos complementares.

#### **Descontinuidade do Fornecimento**

Não estão planejadas ações relativas à descontinuidade do fornecimento pois considera-se que os equipamentos serão adquiridos por meio de fornecimento sem geração de obrigações futuras que não sejam a prestação de assistência técnica dentro do período de garantia.

#### **Transição Contratual**

Novamente, considerando que a contratação prevê entrega de bens por meio de fornecimento único, finalizando no ato da entrega as obrigações relativas ao fornecimento, não se aplica, ao caso, o planejamento de ações de transição contratual, que não as que dizem respeito à eventual interrupção de serviços de garantia e assistência técnica, fato que implicaria em rescisão contratual passível das penalidades previstas no contrato.

#### **Estratégia de Independência Tecnológica**

Dadas as características do objeto a ser contratado, não haverá, nesta contratação, fato gerador de dependência técnica do órgão em relação à empresa contratada.

#### **Estratégia para Contratação**

#### **Natureza do Objeto**

Equipamento eletroeletrônico de conversão e armazenamento de energia elétrica, por meio de baterias estacionárias seladas, com potência de 1500VA.

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TI.

#### **Parcelamento do Objeto**

O objeto não pode ser dividido em itens ou grupos.

#### **Adjudicação do Objeto**

Por se tratar de objeto único, a adjudicação não pode ser realizada para mais de um fornecedor.

### Modalidade e Tipo de Licitação

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, bem como a natureza do objeto (bem comum), visando a ampla competitividade do certame, sugere-se que a modalidade da contratação seja o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

### Classificação e Indicação Orçamentária

Item da Solução	Programa de Trabalho	Previsão no PCTI - Fonte do Recurso	Valor
Nobreak	4.4.90.52	Item 35 do Plano de Contratações de STIC Ano 2015 – Arrecadação Geral da União	38.000,00
<b>Total</b>			<b>38.000,00</b>

### Vigência da Prestação de Serviço

O contrato de garantia dos equipamentos terá vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite definitivo pelo fiscal designado.

### Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Apoio à Contratação será composta por:

Integrantes	Telefone	Email
Rogério Valdir da Silva	7459	rogerio@tre-sc.jus.br
Josué da Silva Monteiro	7516	josuemonteiro@tre-sc.jus.br
Luís Flávio Seelig	7440	luisfs@tre-sc.jus.br

### Equipe de Gestão da Contratação

A Equipe de Gestão da Contratação será composta por:

Integrantes	Nome	Telefone	Email
Gestor do Contrato	Beatriz Scharf Baracuhy	7435	beatriz@tre-sc.jus.br
Fiscal Demandante	Rogério Valdir da Silva	7459	rogerio@tre-sc.jus.br
Fiscal Técnico	Luís Flávio Seelig	7440	luisfs@tre-sc.jus.br
Fiscal Administrativo	Giovanni Turazzi	3747	giovanni@tre-sc.jus.br

### Análise de Riscos

N.	Risco	Probabilidade	Impacto
01	Indisponibilidade orçamentária	3 - Média	4 - Crítico
02	Produto fornecido apresenta baixa qualidade, mesmo atendendo às especificações técnicas.	2 - Baixa	3 - Moderado

### Plano de Ações

#### Risco: 01 – Indisponibilidade orçamentária

<b>Análise de Impacto (Danos):</b>	Não realização da licitação e, conseqüentemente, não aquisição dos equipamentos.
<b>Responsável:</b>	Seção de Patrimônio de Informática/CSIT/STI.
<b>Ações Mitigatórias:</b>	Planejamento do orçamento e acompanhamento do saldo do valor disponível para aquisição de bens permanentes.
<b>Ações de</b>	Verificação da possibilidade de remanejamento de

<b>Contingência:</b>	equipamentos existentes e previsão no planejamento orçamentário do exercício seguinte.
----------------------	--

**Risco: 02 – Produto fornecido apresenta baixa qualidade, mesmo atendendo às especificações técnicas.**

<b>Análise de Impacto (Danos):</b>	Falha na proteção dos dispositivos conectados, permitindo a passagem de sobretensões e sobrecorrentes, ocasionando a queima de componentes eletrônicos. Impossibilidade de conexão do número desejado de máquinas em cada nobreak, aumentando o quantitativo necessário para proteção do parque.
<b>Responsável:</b>	Seção de Manutenção de Equipamentos/CSIT/STI
<b>Ações Mitigatórias:</b>	Elaboração de requisitos e especificações técnicas que assegurem a qualidade dos equipamentos, com a exigência de testes de aceitação do produto cotado.
<b>Ações de Contingência:</b>	Diminuição do número de dispositivos conectados em cada nobreak. Abertura de chamados de assistência técnica no fornecedor para correção dos problemas identificados. Uso de filtro de linha com protetor contra surtos entre o nobreak e a tomada da rede de energia elétrica, de modo a filtrar o sinal elétrico, facilitando o funcionamento dos circuitos do nobreak.

**Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Embora estime-se que a presente contratação demande um orçamento de R\$ 195.000,00 e o Plano de Contratações tenha reservado uma verba de R\$ 38.000,00 para o item 35 – Nobreak, considera-se a contratação viável técnica e economicamente, visto que poderá ser contratado quantitativo menor que o total demandado via sistema de registro de preços, além do uso de verba de outros itens planejados mas que não serão mais adquiridos.



## Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<b>Nome:</b> NHS <b>Site na web:</b> www.nhs.com.br <b>Telefone:</b> (41) 2141-9200 Email: sergio@spyinformatica.com.br <b>Contato:</b> Sr. Sérgio (SPY INFORMÁTICA)
2	<b>Nome:</b> SMS <b>Site na web:</b> www.sms.com.br <b>Telefone:</b> (11) 4075-7069 <b>Email:</b> alexandre@pwmenergia.com.br <b>Contato:</b> Pwm Sistemas De Energia E Informatica Ltda - Me
3	<b>Nome:</b> Ragtech <b>Site na web:</b> www.ragtech.com.br <b>Telefone:</b> (11) 2147-3000 <b>Email:</b> sac@ragtech.com.br

## Anexo B - Contratações Públicas Similares

<b>Solução 03</b>	Nobreak NHS Premium
<b>Instituição Pública</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna
<b>UASG</b>	152663
<b>Pregão</b>	Pregão Eletrônico 019/2014
<b>Registro de Preços</b>	RP 068/2014
<b>Fornecedor</b>	NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
<b>Descrição</b>	Nobreak Premium 2000VA / 1400W Senoidal
<b>Valor</b>	R\$ 1.324,00
<b>Observações</b>	<p>Marca: Premium 2000 - NHS No-break 2000: No-break de potência mínima de 2000VA. Monofásico; Tensão: bivolt automático 115~ 220V; Frequência: 47 a 63 Hz, podendo ser ligado com grupo gerador; Proteção contra sub/sobretensão; Conexão de entrada de energia: cabo com plug padrão NBR 14136 20A; Potencia: 2000 VA; Tensão: 120v ±3% Frequência: 50/60 Hz ajustável de acordo com a rede de entrada; Rendimento: &gt;=80% (em modo bateria) , &gt;=95% (modo rede); Forma de onda no inversor: senoidal; Tempo de acionamento do inversor: &lt;0,8 ms; Quantidade de tomadas de saída: mínimo de 8 tomadas no padrão NBR 14136; Suporte de sobrecarga: 110%: 5 minutos em modo rede, 75 segundos em modo bateria ; 150%: 1 minuto em modo rede,15 segundos em modo bateria; Baterias internas: 6 baterias internas 12V/7Ah , do tipo seladas, VRLA reguladas por válvulas, sem emissão de gases para permitir a utilização em ambientes fechados; Sinalização: Painel frontal com LED para sinalização do status do no-break e sua operação (modo rede/bateria , final de autonomia, subtensão/sobretensão) Alarme sonoro; Características Gerais: Microprocessado; True RMS; Auto diagnostico das baterias; Recarga automática das baterias; Proteções: excesso de carga, descarga total das baterias, curto circuito no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão; Regulação on-line; Ventilador interno; Deverá acompanhar: Cabo de força com plugue no padrão NBR 14136 manual do usuário; Garantia: A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar a partir da data do aceite do produto.</p>

## Anexo C - Memórias de Cálculos

Valor unitário estimado: R\$ 1.300,00.

Quantidade: 150 unidades.

Valor total estimado: R\$ 195.000,00.

## PREGÃO N. 145/2015

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	TIPO	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
<b>1</b>	113	unidade	Item de participação aberta	<b>1.655,75</b>
<b>2</b>	37	unidade	Item de participação <b>exclusiva</b> de MEs/EPPs/Cooperativas	<b>1.655,75</b>

- Planilha elaborada em 27 de outubro de 2015.

**PREGÃO N. 145/2015**

**ANEXO III**

**INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2015, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n. ...., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM .... e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_